COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

NOVA REDAÇÃO AO SUBBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 26/2022.

Institui o "Festival Internacional de Ciência, Inovação e Tecnologias" e o "Prêmio InovaFoz Startups" no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, e dá outras providências.(NR)

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º Fica instituído o "Festival Internacional de Ciência, Inovação e Tecnologias" e o prêmio "InovaFoz Startups" no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, tendo como princípios as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar n° 283/2017, que dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo no município.

Parágrafo único. A organização e a realização dos eventos instituídos no art. 1° desta Lei poderá ser delegada a outros entes conforme necessidade, desde que respeitada a legislação vigente.

Art. 2º O "Festival Internacional de Ciência, Inovação e Tecnologias" deverá ser realizado anualmente, com data a ser estipulada pelas diretrizes regulamentadoras a presente Lei, assim como o prêmio INOVAFOZ Startups, que deverá ser realizado da mesma forma anualmente no decorrer da Festival Internacional de Ciência, Inovação e Tecnologias.

Art. 3º O objetivo do "Prêmio InovaFoz Startups" é premiar os melhores projetos de inovação científica das startups que participarão do concurso assim como demais projetos científicos desenvolvidos em incubadoras, aceleradoras e universidades.

§ 1º O prêmio terá como foco inicial 8 (oito) categorias:

I – meio ambiente e sustentabilidade;

II – energias renováveis;

III – biotecnologia;

IV – sistemas educacionais;

V – segurança;

VI – mobilidade urbana;

VII – turismo;

Assinado por 3 pessoas: YASMIN HACHEM, ALEX MEYER e PROTETORA CAROL DEDONATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7BAD-2641-C383-3029 e informe o código 7BAD-2641-C383-3029

VIII – saúde.

§ 2º A premiação obedecerá aos critérios estabelecidos nos editais lançados anualmente pela organizadora do evento.

§ 3º A premiação terá que ser igualitária para todas as categorias, sem a discriminação ou vantagem especifica para determinada categoria.

§ 4º Todos os projetos devem apresentar no ato do registro de participação 3 (três) modelos financeiros para implementação ou expansão do mesmo, observando os valores destinados aos prêmios do 1º, 2º e 3º lugar de cada categoria. (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2024.

Vereadora Protetora Carol Dedonatti
Presidente

Vereadora Yasmin Hachem
Vice-Presidente

Vereador Alex Meyer
Membro

kt/

Assinado por 3 pessoas: YASMIN HACHEM, ALEX MEYER e PROTETORA CAROL DEDONATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7BAD-2641-C383-3029 e informe o código 7BAD-2641-C383-3029

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7BAD-2641-C383-3029

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

YASMIN HACHEM (CPF 439.XXX.XXX-05) em 13/05/2024 14:10:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALEX MEYER (CPF 051.XXX.XXX-00) em 14/05/2024 09:42:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PROTETORA CAROL DEDONATTI (CPF 050.XXX.XXX-80) em 14/05/2024 14:03:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7BAD-2641-C383-3029